



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 11 de novembro de 2025.

De: Gabinete do Vereador Paulo Sérgio Ferreira de Souza

Para: Divisão Legislativa

Referência:

Processo nº 316/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 50/2025

Autoria: PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CINEMAS, TEATROS, ESTÁDIOS, E SIMILARES DO MUNICÍPIO DA SERRA PERMITIREM O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS COMPRADOS PELO CONSUMIDOR EM LOCAL DIVERSO.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Providências do Vereador Autor (PL)

Ação realizada: Prosseguimento da tramitação

Descrição:

Diante da relevância do Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas, teatros, estádios e estabelecimentos similares do Município da Serra permitirem o consumo de bebidas e alimentos adquiridos pelo consumidor em local diverso, reconhece-se o mérito da iniciativa, que tem por finalidade resguardar os direitos do consumidor, promover a livre escolha e coibir práticas comerciais potencialmente abusivas, em consonância com os princípios previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

A proposta busca garantir maior equidade nas relações de consumo, fortalecendo a transparência e o respeito à autonomia do cidadão, sem prejuízo da observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos referidos estabelecimentos.

Anexo emenda suprimindo o artigo 2º da minuta de lei, em concordância parcial com o parecer da Procuradoria. Ressalta-se, entretanto, a opção por manter o artigo 3º em sua integralidade, uma vez que o referido dispositivo não acarreta ônus ao erário nem afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

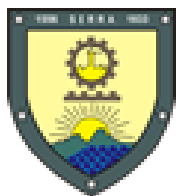
Vale ressaltar que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.134/2025, que estabelece a competência desta Comissão para emitir manifestação sobre matérias dessa natureza.

Diante do exposto, solicita-se o regular prosseguimento legislativo da matéria em tela.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340037003800340033003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Dar Ciência à 1ª Secretaria para Inclusão no Expediente

PAULINHO DO CHURRASQUINHO
Vereador



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340037003800340033003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

